



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 06 de outubro de 2021

Ofício Digital Nº: 11618/2021

Destino: Relações Legislativas

Assunto: indicação nº 1985/2021

Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a V. S^a., que este Legislativo aprovou no **dia 29/09/2021**, a **Indicação Nº1985/2021**, cuja autoria coube a **Vereadora Iza Vicente Carvalho Camargo**, solicitando que através do órgão competente da Administração, implemente o **Projeto Casa da Juventude de Macaé**, uma vez que a juventude Macaense, tem seu direito à profissionalização ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado, e com proteção social, segundo o **Art. 14**, do Estatuto da Juventude (**Lei Nº 12.852/2013**).

JUSTIFICATIVA: O gabinete da vereadora Iza Vicente, vem trabalhando de forma a auxiliar o poder executivo municipal, na implementação de políticas públicas de forma mais eficiente no que tange a formação, elaboração, articulação, acompanhamento e desenvolvimento de ações que visem a melhor formação para a juventude Macaense. Desta forma, a Vereadora Iza Vicente, indica ao executivo municipal, que implemente o **Projeto Casa da Juventude**, que possui como objetivo, a oferta de espaços multiuso de apoio ao público jovem no início da vida profissional. Esses equipamentos terão ações de incentivo à qualificação, empreendedorismo, busca de oportunidades de emprego e área de trabalho colaborativa, estimulando a criação de novos Projetos e negócios entre o público juvenil.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)